



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

C. G. C. 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 – Vila N^a. S^a. de Fátima - Fone: 3522-3079

RESOLUÇÃO SMEC N^o 04, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE sobre o concurso de remoção do Quadro Administrativo e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo anual de inscrição, classificação e remoção dos servidores do Quadro Administrativo e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a necessidade de unificar cargos correlatos,

RESOLVE

Art. 1^o A inscrição dos servidores para o concurso de remoção será efetuada através de planilha em data a ser definida pela S.M.E.C.

Art. 2^o Fica vedada a inscrição para o concurso de remoção do servidor que se encontrar na condição de readaptado.

Art. 3^o Somente poderá se remover o candidato que possua 1 (um) ano ou mais como titular de cargo.

Art. 4^o O candidato poderá se inscrever para remoção por permuta ou título.

Art. 5^o O candidato que pretende remover-se por permuta deverá comparecer com o outro interessado no dia agendado para remoção e o fato se dará antes da remoção por título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

C. G. C. 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 – Vila N^a. S^a. de Fátima - Fone: 3522-3079

Art.6º O candidato que se remover por permuta não poderá se remover por títulos.

Art. 7º O candidato inscrito no concurso de remoção será classificado de acordo com sua pontuação, de acordo com o seu cargo de investidura ou correlato, conforme quadro a seguir:

Cargos de Investidura e Cargos Correlatos
Auxiliar de Serviços Escolares Auxiliar de Serviços Gerais Servente de Escola
Merendeira
Orientador de Alunos Inspetor de Alunos
Oficial Administrativo Auxiliar de Administração

Art. 8º Os candidatos que retornaram ao cargo de origem, "reenquadrados" pela Lei Municipal nº 2.093/03 terão seu tempo contado no cargo atual.

Art. 9º O titular de cargo, afastado sem vencimentos ou que esteja prestando serviços fora da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, terá sua sede disponibilizada para o concurso de remoção e ao retornar, ficará a disposição da SMEC para ser encaminhado a um novo local de prestação de serviços como sede provisória, devendo se inscrever no concurso de remoção seguinte ao seu retorno, para escolha de uma nova sede.

Art. 10 O servidor titular de cargo excedente ou adido terá direito ao pedido de retorno desde que solicitado formalmente no ano que ficar adido e protocolado na Unidade Escolar, e poderá ser atendido no prazo de até 03 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

C. G. C. 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 – Vila N^a. S^a. de Fátima - Fone: 3522-3079

Art. 11 Para apuração do tempo de serviço não serão descontadas as faltas abonadas, férias, licença-prêmio, licença-gestante e os demais afastamentos que são considerados como efetivo exercício para todos os fins, nos termos da legislação vigente.

Art. 12 As vagas a serem oferecidas serão as vagas livres e as que surgirem no momento da remoção.

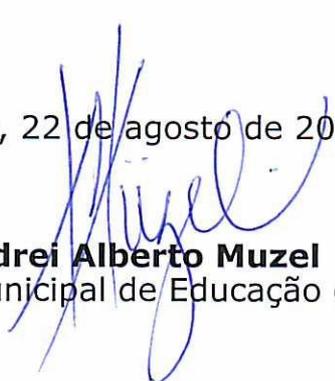
Art. 13 O candidato poderá aguardar e se pronunciar assim que surgir a vaga que lhe interesse.

Art. 14 Os recursos serão interpostos em até 48 (quarenta e oito) horas após o fato ocorrido, dispondo a autoridade recorrida de 05 (cinco) dias úteis para decisão e notificação ao recorrente.

Art. 15 Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura em conjunto com o Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 22 de agosto de 2018.


Andrei Alberto Muzel
Secretário Municipal de Educação e Cultura